



LEI Nº 2.892/2022

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014"

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Fundo Municipal do Esporte para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I - Tupy Futebol Clube – CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II - Sport Clube Cajuru – CNPJ: 16.717.308/0001-92, no valor de total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

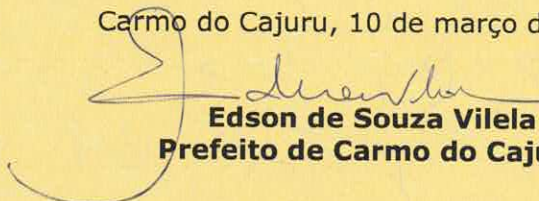
Art. 2º. Fica autorizado a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Fundo Municipal de Turismo para a Entidade **Associação Comunitária da Comunidade de Retiro do Lago-Município de Carmo do Cajuru-MG** – CNPJ: 02.119.117/0001-14, no valor de total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º. As transferências financeiras autorizadas nos artigos 1º e 2º, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2872, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de março de 2022.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru